ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	JOSE BENTO DA ROCHA
Processo:	2021392
N° Registro	2021355
Válido até:	24/06/2026

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR:

CPF/CNPJ:	261.424.571-20
NOME/RAZÃO SOCIAL:	ETERNO INACIO DA SILVA
ENDEREÇO:	RUA SÃO LUIS, 182, APTO 1906, ALTO DA GLÓRIA - GOIANIA (GO)

EMPREENDIMENTO:

CPF/CNPJ:	261.424.571-20
NOME/RAZÃO SOCIAL:	FAZENDA SILVA
ENDEREÇO:	DE ORIZONA A SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO - GO NA GO 219 SEGUE POR 22 KM DO TREVO DE ORIZONA VIRE A DIREITA. ESTARÁ NA PROPRIEDADE , PIRES DO RIO (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ:	261.424.571-20
NOME/RAZÃO SOCIAL:	ETERNO INACIO DA SILVA

ATIVIDADES REGISTRADAS:

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
REGISTRO CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIES TOMBADAS.	

ESPÉCIES ARBÓREAS

NOME	QUANTIDADE	AVALIAÇÃO DE RISCO CONFORME LISTA OFICIAL
pau terra de folha larga -Qualea grandiflora	24	Não avaliada.
--- -Qualea parviflora	13	Não avaliada.
Carvoeiro -Tachigali subvelutina	4	Não avaliada.
--- -Sterculia apetala	2	Não avaliada.
Pimenta-de-macaco, Imbiriba, Envireira, Begerecum, Imbiriba E Pimentinha, Pimenta-de-bugre, Envira-preta, Pindaíba, Pachinhos, Pimenta, Pimenta-de-gentio, Pimenta-de-macaco, Pimenta-de-negro, Pimenteira, Pindaíba-do-campo, Envireira, Pindaíva, Bananinha, Cedro-do-campo, Pimenteira, Pindaíba-do-cerrado -Xylopia aromatica	11	Menos preocupante.
--- -Dimorphandra mollis	16	Não avaliada.
Lixeira, Lixa, Cajueiro-bravo, Caimbé, Cajueiro-bravo-do-campo, Pentieira, Sambaíba, Cajueiro-do-mato, Cambarba, Marajoara -Curatella americana	9	Não avaliada.
timbó-do-cerrado, tingui -Magonia pubescens	17	Menos preocupante.
Aroeira, Urindeuva, Aroeira-do-sertão, Aroeira-do-cerrado, Pandeiro, Almecega, Urundeuva -Astronium urundeuva	1	Protegida
caraiba, cinco folhas do campo, ipe, ipe-amarelo, pao d`arco, paratudo -Tabebuia aurea	2	Protegida
Copaíba, Pau-d`óleo -Copaifera langsdorffii	4	Não avaliada.
embaúba, embaúba-branca -Cecropia pachystachya	12	Não avaliada.
Pau-jacaré, Pau De Toicinho, Angico, Angico-branco, Camboeteiro, Camoeteiro E Serreiro, Caniveteiro, Monjolo, Casco-de-jacaré, Icarapé, Jacaré, Jacarezeiro, Monjoleiro -Piptadenia gonoacantha	2	Protegida
Pau de Tucano -Vochysia tucanorum	1	Não avaliada.
--- -Terminalia argentea	3	Menos preocupante.

pequi, Piquizeiro, piqui -Caryocar brasiliense	2	Imune
fruta de jacú, marmelinho, -Diospyros inconstans	5	Menos preocupante.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
ADRIANO BORGES ASSIS	846.405.881-00	15.058/D	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FLORA

AUTORIZAÇÕES:

FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DE ACEIROS, ESTRADAS E ACESSOS NECESSÁRIOS A PROTEÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

FICAM AUTORIZADAS AS ATIVIDADES DE MANEJO E MANUTENÇÃO DOS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS.

VEDAÇÕES:

ESTE REGISTRO AMBIENTAL NÃO AUTORIZA INTERVENÇÕES EM PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E/OU ESPELEOLÓGICO E/OU PALEONTOLÓGICO.

OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, INCLUSIVE EMBALAGENS, NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SER QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.

FICA PROIBIDO O USO DO FOGO, EXCETO QUANDO O USO SEJA JUSTIFICADO EM PRÁTICAS AGROPASTORIS OU FLORESTAIS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE ÁRVORES EM ÁREAS URBANAS.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA A SUPRESSÃO DE FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO NATIVA.

FICA VEDADO O USO DE CORRENTÃO.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS EM ÁREAS DE CAMPOS NATURAIS, (CAMPO RUPESTRE, CAMPO SUJO, CAMPO LIMPO) OU QUALQUER OUTRA FITOFISIONOMIA ONDE A SUA OCORRÊNCIA NATURAL DE INDIVÍDUOS SEJA DE MANEIRA ISOLADA COMO CERRADO RUPESTRE.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE QUE NÃO SEJA O CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIMES TOMBADAS.

É VEDADO O USO ESPÉCIES EXÓTICAS PARA REALIZAÇÃO DO PLANTIO COMPENSATÓRIO.

É PROIBIDO CAÇAR E OU MANTER ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO; USAR E TRANSPORTAR OVOS, LARVAS OU ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE, BEM COMO PRODUTOS E OBJETOS DELA ORIUNDOS, SALVO QUANDO AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

FICA VEDADA, SEM AUTORIZAÇÃO, A INSTALAÇÃO OU QUAISQUER ATIVIDADES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI.

FICA PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO SEM O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – DOF.

CONDICIONANTES GERAIS:

ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.

EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

EM CASO DE MUDANÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ALTERAR O CADASTRO E JUNTAR NOVA ART (OU DOCUMENTO DO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL) SUBSTITUTIVA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, O MAIS BREVE POSSÍVEL, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

ESTE REGISTRO ESTÁ SENDO CONCEDIDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE OS MESMOS COMO VERÍDICOS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DOS MESMOS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DO PRESENTE REGISTRO AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTE REGISTRO, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DO REGISTRO; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO REGISTRO.

PARA PORTE E USO DE MOTOSSERRAS É OBRIGATÓRIO A LICENÇA DE PORTE E USO DE MOTOSSERRA (LPU). PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE HTTP://WWW.IBAMA.GOV.BR/FLORA-E-MADEIRA/MOTOSSERRA/LPU#SOBRE-A-LPU

O USO DE AGROTÓXICOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, AGROQUÍMICOS E AFINS DEVERÁ SER PRECEDIDO DE RECEITUÁRIO AGRONÔMICO.

A PRESENTE DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE DEVERÃO ESTAR CONSERVADAS, OU EM RECUPERAÇÃO, FICANDO VEDADA A INTERVENÇÃO OU SUPRESSÃO SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

PROMOVER A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES NA ÁREA DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.

EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE À SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.

A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, INCLUSIVE EM REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESERVA LEGAL OU ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE, DEVE SER IMEDIATAMENTE COMBATIDO E CONTIDO, DEVENDO O ÓRGÃO AMBIENTAL SER INFORMADO, O MAIS BREVE POSSÍVEL, CABENDO AO EMPREENDEDOR CONDUZIR A RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA.

DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DO REGISTRO AMBIENTAL EMITIDO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:	**PRAZO**
OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS DEVEM GARANTIR A REPLICAÇÃO MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DO ECOSSISTEMA ORIGINAL DAS ESPÉCIES AMEAÇADAS COM O OBJETIVO DE PROMOVER A SOBREVIVÊNCIA DA(S) ESPÉCIE(S).	24/06/2022
FICA O EMPREENDEDOR OBRIGADO A CONCLUIR OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS EM ATÉ 2 (DOIS) ANOS APÓS A EMISSÃO DESTE REGISTRO, EXECUTANDO AÇÕES DE MANEJO, MANUTENÇÃO, REPLANTIO, CONTROLE DE INCÊNDIOS FLORESTAIS E DEMAIS AÇÕES QUE GARANTAM A CONSERVAÇÃO, ATÉ INTEGRAL RECOMPOSIÇÃO DA ÁREA.	24/06/2023
EXECUTAR O PLANTIO COMPENSATÓRIO NA PROPORÇÃO DE 20 MUDAS PARA CADA ÁRVORE IMUNE OU CRITICAMENTE EM PERIGO, 15 MUDAS PARA CADA ÁRVORE EM PERIGO OU PROTEGIDA E 12 MUDAS PARA CADA ÁRVORE VULNERÁVEL OU ENDÊMICA, SENDO QUE 50% DAS MUDAS DEVERÃO CORRESPONDER ÀS MESMAS ESPÉCIES DAS ÁRVORES CORTADAS, OBSERVADA A CAPACIDADE SUPORTE DO AMBIENTE QUE RECEBERÁ A COMPENSAÇÃO DEVIDA.	24/06/2022

COORDENADAS:

IDENTIFICAÇÃO: POLIGONAL DA ÁREA ONDE SERÃO SUPRIMIDAS AS ÁRVORES ISOLADAS TIPO: Poligono ou Multipoligono

1: -17.0275468025883, -48.4991338215144	2: -17.0271777393658, -48.4991688029515	3: -17.0267868946165, -48.4989834139035	4: -17.0259281878805, -48.4986586987833
5: -17.0254988418073, -48.4983616368276	6: -17.0247788578446, -48.4984099782142	7: -17.0248911568098, -48.4978849657349	8: -17.0248087938706, -48.4978596295948
9: -17.0247995641391, -48.497778981822	10: -17.0248052748454, -48.4977190194048	11: -17.0248052748454, -48.4976504909278	12: -17.0248252623179, -48.4975819624507
13: -17.0248709479692, -48.4975419875059	14: -17.0249251996801, -48.4974905911482	15: -17.0249137782673, -48.4973792323731	16: -17.0248680926161, -48.4972735843044
17: -17.0248937907949, -48.4972336093596	18: -17.0249423317994, -48.4972193325935	19: -17.0249708853315, -48.4971308166441	20: -17.0250222816892, -48.4970508667543
21: -17.0251079422854, -48.4969366526261	22: -17.0251793261156, -48.496811017085	23: -17.0251479172303, -48.496785318906	24: -17.0251964582349, -48.4967053690163
25: -17.025282118831, -48.4965968655944	26: -17.0253991883126, -48.4965026389386	27: -17.0255362452664, -48.4963598712782	28: -17.025501981028, -48.4963398838057
29: -17.0253449366016, -48.4964483872276	30: -17.0252507099458, -48.4965369031771	31: -17.0251336404643, -48.4966825261906	32: -17.0250965208726, -48.4968138724381
33: -17.025019426336, -48.4969023883876	34: -17.024936621093, -48.4970508667543	35: -17.0248395390839, -48.4971193952313	36: -17.0248024194922, -48.4972992824833
37: -17.0248395390839, -48.4974506162033	38: -17.024742457075, -48.497584817804	39: -17.0247453124281, -48.497736151524	40: -17.024716758896, -48.4977675604093
41: -17.0246760201002, -48.4978790281461	42: -17.024157962746, -48.4980231149016	43: -17.0238511002643, -48.4976243780339	44: -17.0237716369846, -48.4975211235106
45: -17.0237220189474, -48.4974566498722	46: -17.0237716369846, -48.497352870004	47: -17.0238673405117, -48.4971526988564	48: -17.0239115492917, -48.4971079738184
49: -17.0242656130894, -48.4963313177461	50: -17.0242856005618, -48.496219958971	51: -17.0242827452086, -48.4960086628337	52: -17.0243998146901, -48.4959743985953
53: -17.0243969593369, -48.495845907701	54: -17.0244654878139, -48.4957002846874	55: -17.0245825572954, -48.4955689384399	56: -17.0245425823505, -48.4954518689584
57: -17.024688205364, -48.4953690637154	58: -17.024688205364, -48.4952862584723	59: -17.0248795140289, -48.4951492015185	60: -17.0248623819096, -48.4950235659773
61: -17.0250022942167, -48.4948836536702	62: -17.0251336404643, -48.4947266092438	63: -17.025073678047, -48.4946695021796	64: -17.0248138409052, -48.4949179179087
65: -17.0247424570749, -48.4950092892113	66: -17.0247053374832, -48.4951748996972	67: -17.0246111108274, -48.4952548495871	68: -17.0244883306395, -48.495391906541
69: -17.0244255128689, -48.4955746491462	70: -17.0243741165112, -48.4956888632746	71: -17.0243055880342, -48.4958230648753	72: -17.0241970846124, -48.4959715432421
73: -17.0241828078463, -48.4961057448427	74: -17.0241542543143, -48.4963513052185	75: -17.0239658010026, -48.4967225011355	76: -17.0238373101083, -48.4970451560479
77: -17.023791887205, -48.497099038303	78: -17.0235370753343, -48.4969178223083	79: -17.0235106593259, -48.4958401686754	80: -17.0236361607566, -48.4952875223727
81: -17.0237919467881, -48.495078145186	82: -17.0237837888042, -48.4950695283095	83: -17.0238330795644, -48.4950228625337	84: -17.0241063689436, -48.4947641272083
85: -17.0241145735676, -48.4947560195926	86: -17.0241148411476, -48.4947557436111	87: -17.0241226913215, -48.4947472923324	88: -17.024313177982, -48.4945332087565
89: -17.0243434338062, -48.4945361886951	90: -17.0244310600874, -48.4945275582597	91: -17.02451531894, -48.4945019986162	92: -17.0245929723431, -48.4944604920075
93: -17.0246610361202, -48.4944046335092	94: -17.0247168946186, -48.494336569732	95: -17.0247584012273, -48.4942589163288	96: -17.0247839608708, -48.4941746574764
97: -17.0247925913061, -48.4940870311951	98: -17.0247839608708, -48.4939994049138	99: -17.0247743589706, -48.4939467017036	100: -17.0250246464865, -48.4938333313462
101: -17.0251021565148, -48.493660435417	102: -17.0253189528874, -48.4938271729836	103: -17.0261984016752, -48.4960657698979	104: -17.0269921898667, -48.4980016993723
105: -17.027409071435, -48.4990182051139	106: -17.0275468025883, -48.4991338215144		

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **OS9E9AAYRRGP185**

Documento emitido em: **24 de Junho de 2021 às 11:45:09**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=OS9E9AAYRRGP185**